



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.691 de 21 de dezembro de 2022

Objeto de Lei nº 088/2022 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana - MT
PUBLICADO E AFIKADO NO LUGAR
DE COSTUME
21/12/22
Haygo

Autoriza o Poder Executivo a receber em comodato um imóvel urbano para os fins que especifica, pertencente a Associação Casa da Criança Hygino Penasso, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a receber, em comodato - à título gratuito de empréstimo, um imóvel urbano, com área de 14.012,00 m², registrado na Matrícula nº 6.233, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canarana/MT, pertencente a Associação Casa da Criança Hygino Penasso.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior será destinado à utilização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para finalidade de atendimento de crianças da Educação Infantil.

Art. 3º O prazo para o comodato será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado enquanto houver interesse das partes.

Art. 4º O Município deverá realizar as manutenções necessárias para a utilização das instalações já existentes.

§ 1º Os Investimentos com novas construções ou mesmo ampliação da construção existente serão arcados pelo Município.

§ 2º Caso a Associação solicite o imóvel antes do período estipulado para o final do Termo do Comodato, referidos investimentos deverão ser ressarcidos pela Associação.

Art. 5º As demais cláusulas e condições gerais serão estabelecidas em Termo de Comodato, conforme minuta anexa à presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se o termo de assunção formalizado em 13 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 21 de dezembro de 2022.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor **Edson Rocha**, ocupante do cargo de **Assessor Jurídico**, por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 20 dias, 12 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022; e,
- O último período, 10 dias, 21 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 11/01/2021 a 10/01/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº 2569, de 28/06/2022, p.62 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 4.033 de 27/07/2022, p.320, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

PROCESSO SELETIVO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022.

Processo Seletivo 001/2022

Edital de Convocação Nº 002/2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, homologado pelo decreto nº 3364 de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Patrick Luciano Moroni	Técnico Administrativo Educacional	001/2022

O candidato convocado terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 21 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.691 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Lei Municipal nº 1.691 de 21 de dezembro de 2022

(Projeto de Lei nº 088/2022 de autoria do Executivo).

Autorizo Poder Executivo a receber em comodato um imóvel urbano para os fins que especifica, pertencente a Associação Casa da Criança Hygino Penasso, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a receber, em comodato - à título gratuito de empréstimo, um imóvel urbano, com área de 14.012,00 m², registrado na Matrícula nº 6.233, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canarana/MT, pertencente a Associação Casa da Criança Hygino Penasso.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior será destinado à utilização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para finalidade de atendimento de crianças da Educação Infantil.

Art. 3º O prazo para o comodato será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado enquanto houver interesse das partes.

Art. 4º O Município deverá realizar as manutenções necessárias para a utilização das instalações já existentes.

§ 1º Os Investimentos com novas construções ou mesmo ampliação da construção existente serão arcados pelo Município.

§ 2º Caso a Associação solicite o imóvel antes do período estipulado para o final do Termo do Comodato, referidos investimentos deverão ser ressarcidos pela Associação.

Art. 5º As demais cláusulas e condições gerais serão estabelecidas em Termo de Comodato, conforme minuta anexa à presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se o termo de assunção formalizado em 13 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 21 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA PUBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 004/2022.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PISTA DE POUSO, PISTA DE DECOLAGEM, PISTA DE TAXI, PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES DO AEROPORTO DE CANARANA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0457-2022/SINFRA de acordo com o edital e anexos.

REALIZAÇÃO: 23/01/2023.

HORAS: 13:30 hs (Horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou ainda www.canarana.mt.gov.br.

Canarana - MT, 21 de Dezembro de 2022.

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
0035 PREVICAN FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA	13.078.330,52
Total da Administração Indireta	13.078.330,52
Total Geral (1+2)	184.347.395,50

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades totalizam o valor de **R\$ 56.939.270,15** (Cinquenta e seis milhões, novecentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta reais e quinze centavos).

QUADRO 1	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.055.025,00
10 SAÚDE	36.805.914,63
TOTAL	43.860.939,63

QUADRO 2	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.078.330,52
TOTAL	13.078.330,52

QUADRO 1 + 2	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
SEGURIDADE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	43.860.939,63
SEGURIDADE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	13.078.330,52
TOTAL	56.939.270,15

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convenio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º - A despesa fixada, inclusive as dotações das entidades da administração indireta e empresas estatais dependentes, são dispostas em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa institucional, estrutura programática e natureza da despesa até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1º - Considerar-se-á créditos adicionais especiais, para efeitos desta lei, e em conformidade com a Portaria nº 163, de 2001, art. 6º, da Secretaria do Tesouro Nacional o crédito orçamentário criado em nível de modalidade de aplicação.

§ 2º - O executivo e o Legislativo, após a aprovação do orçamento, elaborarão o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), até o nível de elemento de despesa, por Decreto e Resolução, podendo alterar durante a execução orçamentária pelos mesmos atos que os instituírem.

§ 3º - O Executivo poderá, por ato próprio, em relação à sua execução orçamentária, criar e modificar as destinações e fontes de recurso.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 21 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Joá José Porto dos Santos
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

O Vereador **CELSOMAR SOUSA MORAIS SCHWENDLER** – União Brasil, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 077/2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2022:

Projeto de Lei nº 0077/2022
Tipo de Emenda () Impositiva Individual () Impositiva de Bancada
() Crédito Novo Adicional (X) Suplementar
Ordem de Prioridade 1
Autoria: Celsomar Sousa Morais Schwendler – União Brasil

Beneficiário: Associação Matogrossense de Combate ao Câncer
Justificativa:

A presente emenda tem por objetivo conceder subvenção social para manutenção e custeio do "Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica – Pronon", que permite que empresas e pessoas físicas façam doações a instituições de combate ao câncer".

O Hospital de Câncer de Mato Grosso é reconhecido em ser um dos mais completos centros de tratamento oncológico do Centro Oeste, contando com suporte e equipe para o tratamento da maioria dos tipos de câncer e preparado para lidar com diversas situações. Busca atender os pacientes com forte suspeita ou diagnóstico de Câncer no estado, oferecendo um serviço resolutor e de qualidade nos vários níveis de complexidade, priorizando o atendimento multiprofissional e a humanização hospitalar. Até o dia 15 de novembro 199 municípios de Canarana foram atendidos no Hospital do Câncer de Cuiabá, e nada mais justo que este município possa contribuir com essa instituição, para melhorar ações e oferecer cada vez mais serviços completos e de qualidade, na prevenção e diagnósticos no tratamento e recuperação de seus pacientes.

RESUMO DA EMENDA

Valor aumentado de dotações: R\$ 80.000,00

CRÉDITO ORÇAMENTARIO (+)

Identificação do crédito orçamentário: Código Identificação

Órgão: 06 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade Orçamentária: 06.02 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0010 Serviços de média e alta complexidade, ambulatorial,

urgência e emergência

Ação: 2.050 Manut. das Atividades Unidades Básica de Saúde e

Hospitalar

Natureza da Despesa: 3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas

Sem Fins Lucrativos

Valore Iniciais: R\$ 10.700,00

Emenda (+): R\$ 80.000,00

Valores Propostos: R\$ 90.700,00

CRÉDITO ORÇAMENTARIO (-)

Identificação do crédito orçamentário: Código Identificação

Órgão: 06 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade Orçamentária: 06.02 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0010 Serviços de média e alta complexidade, ambulatorial,

urgência e emergência

Ação: 2.050 Manut. das Atividades Unidades Básica de Saúde e

Hospitalar

Natureza da Despesa: 3.3.90.00 Aplicações Direta

Valore Iniciais: R\$ 7.276.970,88

Emenda (-): R\$ -80.000,00

Valores Propostos: R\$ 7.196.970,88

Canarana – MT, 17 de novembro de 2022.

Celsomar Sousa Morais Schwendler
Vereador – União Brasil

Lei Municipal nº 1.691 de 21 de dezembro de 2022
(Projeto de Lei nº 088/2022 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo a receber em comodato um imóvel urbano para os fins que especifica, pertencente a Associação Casa da Criança Hygino Penasso, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a receber, em comodato - à título gratuito de empréstimo, um imóvel urbano, com área de 14.012,00 m², registrado na Matrícula nº 6.233, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canarana/MT, pertencente a Associação Casa da Criança Hygino Penasso.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior será destinado à utilização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para finalidade de atendimento de crianças da Educação Infantil.

Art. 3º O prazo para o comodato será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado enquanto houver interesse das partes.

Art. 4º O Município deverá realizar as manutenções necessárias para a utilização das instalações já existentes.

§ 1º Os Investimentos com novas construções ou mesmo ampliação da construção existente serão arcados pelo Município.

§ 2º Caso a Associação solicite o imóvel antes do período estipulado para o final do Termo do Comodato, referidos investimentos deverão ser ressarcidos pela Associação.

Art. 5º As demais cláusulas e condições gerais serão estabelecidas em Termo de Comodato, conforme minuta anexa à presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se o termo de assunção formalizado em 13 de março de 2019.

2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 21 de dezembro de

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PORTARIA

Portaria nº554/2022
De 21 de julho de 2022.

Conceder férias ao Servidor Público **Edson Rocha** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor **Edson Rocha**, ocupante do cargo de **Assessor Jurídico**, por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 20 dias, 12 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022; e,
- O último período, 10 dias, 21 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022;

remuneração.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da

10/01/2022.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 11/01/2021 a

afixação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº 2569, de 28/06/2022, p.62 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 4.033 de 27/07/2022, p.320, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 199/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 073/2022

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, corrigida pelo Decreto Federal 10.322/2021 a favor da empresa **CONSTRUTORA GLOBAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 45.754.077/0001-95, e Inscrição Estadual sob nº 13.929.018-4, estabelecida a Rua Guarapuava, nº 2002, sala 02, Bairro Jardim Florianópolis, Cidade de Canarana-MT, que irá realizar os serviços ao custo total de **R\$ 53.516,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e dezesseis reais)**, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2022 na seguinte classificação: 3.3.90.00 - aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 21 de Dezembro de 2022.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 004/2022.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PISTA DE POUSO, PISTA DE DECOLAGEM, PISTA DE TAXI, PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES DO AEROPORTO DE CANARANA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0457-2022/SINFRA de acordo com o edital e anexos.

REALIZAÇÃO: 23/01/2023.

HORAS: 13:30 hs (Horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou ainda www.canarana.mt.gov.br.

Canarana - MT, 21 de Dezembro de 2022.

SANDRA MARIA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO SELETIVO

Processo Seletivo 001/2022
Edital de Convocação Nº 001/2022

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, homologado pelo decreto nº 3364 de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Maria Aparecida Araújo da Silva	Vigilante Escolar	001/2022
Odenir Broch Almeida	Vigilante Escolar	001/2022
Marcio Uonderson Raimundo	Vigilante Escolar	001/2022
Anderson Rocha Ribeiro	Vigilante Escolar	001/2022
Osias Santos de Carvalho	Vigilante Escolar	001/2022
Marcelo Ferreira de Castro Junior	Vigilante Escolar	001/2022
Oseias Rocha de Carvalho	Vigilante Escolar	001/2022
Juvenal da Mata Pinto	Vigilante Escolar	001/2022
Manoel Ozeilo Sousa de Carvalho	Vigilante Escolar	001/2022
Edmilson Freire de Souza	Vigilante Escolar	001/2022

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 21 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Processo Seletivo 001/2022
Edital de Convocação Nº 002/2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, homologado pelo decreto nº 3364 de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Patrick Luciano Moroni	Técnico Administrativo Educacional	001/2022

O candidato convocado terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 21 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Processo Seletivo 001/2022
Edital de Convocação Nº 003/2022

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, homologado pelo decreto nº 3364 de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue: